

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 05/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Geografia para a matriz curricular n. 4, noturna.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 13 de outubro de 2021 em videoconferência do *Google Meet*,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Geografia para a matriz curricular n. 4, noturna.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor retroagido efeitos ao 1º semestre de 2021 e revogando a Resolução n. 08/2016/COLEGIADO UNAHCE.

Parágrafo Único - O efeito de revogação fica modulado a partir da integralização das matrizes curriculares anteriores que ainda tenham alunos matriculados.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 05/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GEOGRAFIA
MATRIZ CURRICULAR N. 4, NOTURNA

1 Apresentação- Estágio obrigatório e não obrigatório

O fortalecimento do estágio curricular obrigatório e não obrigatório é entendido como um processo educativo e formativo dos cursos. O estágio obrigatório é previsto na matriz curricular e sua carga horária é requisito para a aprovação e conclusão do curso. Objetiva vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade. O estágio curricular não obrigatório é concebido como aquele em que o acadêmico faz por opção, estando vinculado ao currículo e atendendo às especificidades da área do curso.

O estágio, nos cursos da UNESC, também é um dos indicadores de reflexão-ação do curso nas reformulações dos currículos. Esta via de mão dupla entre universidade e escolas, contribui para a análise e ações desencadeadas pelos cursos, visando sempre preparar o profissional para o mercado de trabalho.

As normas gerais para a realização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios na UNESC estão explicitadas, em consonância com a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição e o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Resolução n. 02/2009, da Câmara de Ensino de Graduação e posteriormente alterado pela Resolução n. 13/2013, da Câmara de Ensino de Graduação. A Resolução n. 08/2016, do Colegiado UNAHCE regulamenta os estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Geografia – Licenciatura.

Conforme o PPC do curso de Geografia e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em cinco disciplinas (Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I, II, III e IV) para a habilitação em Licenciatura. Os estágios ocorrem nas escolas públicas (municipais e estaduais) e particulares da região do extremo sul catarinense, regulamentados pela Resolução n. 78/2004/CONSEPE. Além dos estágios obrigatórios tem-se no curso de Geografia subprojeto do PIBID e o Programa de Residência Pedagógica com a inserção de bolsistas nas escolas.

As instruções presentes no PPC têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2- Objetivos

2.1-Objetivo geral dos estágios obrigatórios

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social, junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.3-Objetivos específicos dos estágios obrigatórios

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado oportunizará ao aluno condições de:

a) Compreender melhor o papel do licenciado junto à comunidade e ao mercado de trabalho, por meio de vivências que exijam aplicação do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;

b) Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;

c) Desenvolver a capacidade de atuar junto à comunidade em geral, na modalidade de extensão universitária, vivenciando a prática docente em espaços não formais;

d) Ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;

e) Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;

f) Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina- objeto do estágio.

g) Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas.

h) Criar propostas de ações e de trabalhos inovadoras que introduzam inovações na prática educativa e técnica, visando à transformação da sociedade em que se está inserido.

i) Dar continuidade a sua própria formação por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos relacionados ao profissional da educação os quais deverão processar-se de forma permanente.

3- Bases Legais

Os Estágios Supervisionados do Ensino Fundamental e Médio I, II, III e IV constituem disciplinas curriculares obrigatórias para a conclusão do curso de licenciatura e devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico da realidade educacional em que atuará.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permita reforçar a relação da teoria com a prática profissional.

O regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

- **Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que define, classifica e estabelece as relações de estágio;

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB n. 9394/1996:**

Art. 61 - Em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 65 - Determina um mínimo de trezentas horas (300) para a realização de estágio, nos cursos de Licenciatura.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados

- **Resolução CNE/CS n. 02/2002** - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- **Resolução n. 07/2017, do CSA - Regimento Geral da Unesc – Seção V,**

Subseção II:

Art. 107 - Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pelo respectivo Colegiado e pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 109 - As atividades do estágio curricular não obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

- Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP n. 009/2001, de 8/5/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

- Parecer CNE/CP n. 28/2001, de 12/10/2001, que dá nova redação ao Parecer CNE/CP n. 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

- Resolução CNE/CES n. 14, de 13/03/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia

- Resolução n. 08/2016, do Colegiado da UNAHCE, que aprova o regulamento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios no Curso de Geografia da UNESC.

4- Da execução do estágio obrigatório no curso de Geografia

A execução dos estágios obrigatórios no curso de Geografia será de competência dos seguintes profissionais: coordenador do curso; coordenador de estágio dos cursos de licenciatura; professores responsáveis pela disciplina e supervisores de campo de estágio.

Caberá ao coordenador do curso: Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios à Diretoria de Ensino e Graduação, ao Setor de Estágios, ao Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH), ao Coordenador de Estágios dos Cursos de Licenciatura, aos Professores Responsáveis pela disciplina, aos Supervisores de Campo de estágio e aos estagiários; convocar e coordenar, sempre que necessário, as

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

reuniões com os Professores Responsáveis pela disciplina de estágio e Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio dos cursos de licenciatura; acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório do curso, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágio da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; discutir a aprovar com a Diretoria de Ensino de Graduação, o número de Professores Responsáveis, de acordo com as necessidades do curso e conforme a matriz curricular vigente

Caberá ao coordenador de estágio dos cursos de Licenciatura: Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo a relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projeto de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; registrar no Sistema de Estágios da UNESC, os dados referentes aos estágios dos acadêmicos; analisar a programação de estágio, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exequibilidade; promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio); promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades; coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio; definir juntamente com os Professores Responsáveis, as instituições concedentes, com anuência do Coordenador do Curso; encaminhar, oficialmente, os acadêmicos às respectivas instituições concedentes, com a anuência do Coordenador do Curso; fornecer informações necessárias sobre a organização e estrutura dos estágios, ao Diretor de Ensino de Graduação, ao Coordenador do Curso, aos Professores Responsáveis, aos Supervisores de Campo e aos estagiários; convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis e Supervisores de Campo; acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágio da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; articular ações juntamente à Diretoria de Ensino de Graduação.

Caberá ao professor responsável pela disciplina: definir o roteiro de trabalho junto ao coordenador de estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; participar da elaboração do

Plano de Atividades do Estagiário; orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários a elaboração e aprovação do projeto de estágio; prestar informações ao coordenador do curso e coordenador de estágios, sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, o regulamento específico do seu Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório do curso, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral de Estágios da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe este Regulamento; avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio; exigir do estagiário apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades; acompanhar os estagiários nas instituições concedentes; exercer as demais funções inerentes à atividade de Professor Responsável.

Cada professor responsável orientará 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

Caberá ao supervisor de campo: fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar de elaboração do plano de atividades do estagiário; apresentar o campo de estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do Seminário de Estágio promovido pelo curso; enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividade com vista obrigatória ao estagiário; entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho; exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Estágio.

Quanto aos supervisores de campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores ou técnicos do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante UNESC.

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados no Colégio UNESC.

Nos cursos de licenciatura o estágio será realizado preferencialmente nas Escolas Polo conveniadas.

Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observadas a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento.

A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais nos cursos que alternam teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

5- Sistemática do estágio obrigatório no curso de Geografia

O estágio da licenciatura possui 414 horas, correspondentes à 23 créditos, na matriz 1 da grade curricular 1 do curso de Geografia – Habilitação Licenciatura. Essas horas são distribuídas em cinco disciplinas. As atividades de prática docente incluem participação em projetos na escola e atividades de regência. As atividades de regência são desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II, II, III e IV e com 18 horas/aula, sendo deste total 04 (quatro) horas de observação na escola.

As atividades desenvolvidas a cada semestre estão de acordo com as ementas das disciplinas de estágio supervisionado, sendo as seguintes:

a) Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio I – 05 créditos, total de 90 horas, na 5ª fase

- Produção de material pedagógico.
- Produção de projetos para confecção de artigos.
- Análise de Proposta Curricular.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Análise de livro didático.
- Projeto de investigação científica centrada no ensino de Geografia.
- Debates de textos.
- Desenvolvimento de oficina geográfica em uma escola.
- Construção de plano de unidade e plano de aula.
- Apresentação de aula simulada.

b) Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio II – 08 créditos, total de 144 horas, na 6ª fase

- Produção de material pedagógico.
- Produção de projetos para confecção de artigos.
- Análise de Proposta Curricular.
- Análise de livro didático.
- Projeto de investigação científica centrada no ensino de Geografia.
- Debates de textos.
- Desenvolvimento de oficina geográfica em uma escola.
- Construção de plano de unidade e plano de aula.
- Apresentação de aula simulada.

c) Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental e Médio III -10 créditos, total de 180 hora, na 7ª fase

- Conhecimento da realidade escolar: projeto político pedagógico e observação da escola.
- Conhecimento da turma: observação de aula.
- Participação de reuniões e eventos: conselho de classe, reunião de pais, feira de geociências, outros.
- Planejamento: curso, disciplina, palestra, oficina.
- Docência.
- Desenvolvimento de investigação científica na escola.
- Planejamento, desenvolvimento e avaliação de trabalho de campo pelo estagiário, a ser realizado com a turma de estágio.
- Apresentação do artigo conclusivo da pesquisa para uma banca.

- Apresentação do artigo no Seminário Avaliativo do Estágio Supervisionado do Ensino Médio.

- Avaliação do Estágio.
- Elaboração e entrega do Relatório de Estágio Supervisionado III.

O professor responsável pelo estágio supervisionado orientará, no máximo 15 (quinze) alunos. A divisão dos alunos deverá ocorrer quando um dos professores responsáveis extrapolar este limite máximo de orientandos segundo o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC (Art. 19, parágrafo 2.).

Os locais de estágio devem possuir condições de:

- Atendimento às normas de saúde no trabalho;
- Atendimento às normas de segurança no trabalho;
- Estrutura física mínima de conforto para o desempenho das atividades de estágio;
- Compatibilidade com a área ou de áreas afins ao curso;
- Equipamentos/recursos disponibilizados pela concedente para que o estagiário realize suas atividades.

A frequência deverá ser de 100% nas atividades de estágio do curso, o que implica que todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no prazo dado, deverão ser repostas.

A avaliação será realizada a partir de provas, trabalhos acadêmicos, relatórios de estágio, fichas de desempenho, entre outros instrumentos. Os critérios que devem ser levados em conta no processo de avaliação são:

- Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos da ação pedagógica.
- Domínio dos conteúdos, procedimentos e metodologia de ensino.
- Capacidade de organizar/coordenar e executar projetos de pesquisa e de aprendizagem em conformidade com uma concepção de mundo e de educação, definida antecipadamente, em conformidade com o Projeto Pedagógico do seu curso e missão da UNESC.
- Criatividade na execução da ação, investigando e buscando sempre o trabalho interdisciplinar.

- Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos.
- Comunicação, fluência verbal.
- Produção textual (individual e/ou em grupo).
- Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal.
- Outros requisitos específicos do curso de Geografia – habilitação Licenciatura.

6- Sistemática do estágio não obrigatório no curso de Geografia

O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso de Geografia. Tem como objetivo proporcionar ao aluno a experiência em situações práticas e profissionais relativas ao curso, favorecendo deste modo o processo de ensino e aprendizagem.

A sistemática do estágio não obrigatório no curso de Geografia – habilitação licenciatura – tem como base a Resolução n. 13/2013, da Câmara de Ensino de Graduação, que regulamenta os estágios dos cursos de graduação da UNESC e a Resolução n. 08/2016, do Colegiado da UNA HCE.

Os estágios curriculares não obrigatórios podem ocorrer em espaços externos as instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios. Os realizados internamente na UNESC, incluem os cursos de graduação, grupos de pesquisa, grupos de estudo, laboratórios, Parque Científico e Tecnológico (IPARQUE), Colégio da UNESC, e outros setores da instituição.

Cabe ao profissional do DDH: Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC; articular ações com a UNA HCE, curso de Geografia e Setor de Estágios para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios; promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional

própria; analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC; estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC; realizar avaliação semestral dos estágios; entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

O prazo para realização de estágios na mesma concedente é de no máximo 02 (dois) anos, exceto no caso do estagiário ser portador de deficiência e a carga horária de estágio deverá observar a legislação vigente. A entidade concedente é responsável pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, exceto se no termo de convênio for estipulado de maneira diferente.

A organização do estágio curricular não obrigatório do curso de Geografia – habilitação Licenciatura, contempla as 08 (oito) fases compreendidas pelo currículo e contempla as seguintes atividades:

a) Na 1ª, 2ª e 3ª fase: Em estágio externo - Participação em grupos de estudo nas escolas de ensino básico; organização de eventos nas escolas, como por exemplo, projetos, concursos, feira geográfica; organização de oficinas nas escolas de ensino básico; aulas de reforço para alunos de séries iniciais e auxiliar os alunos nas atividades escolares em todos os níveis de ensino. Em estágio interno - Participação em projeto de extensão e pesquisa em grupos de pesquisa e no Parque Científico e Tecnológico (IPARQUE); participação em grupos de estudo no Colégio da UNESC; monitorias em disciplinas do curso; organização de eventos, como projetos, seminários, semana acadêmica e divulgação dos cursos de licenciatura; organização de oficinas nas escolas de ensino básico; assessoria na organização de formação continuada; atendimento ao público e participação na organização dos materiais da biblioteca.

b) Na 4ª e 5ª fase: Em estágio externo - Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental nas escolas de ensino

básico. Em estágio interno – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental no Colégio UNESC.

c) Na 6ª, 7ª e 8ª fase: Em estágio externo – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental e médio nas escolas de ensino básico. Em estágio interno – Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se aulas de reforço para o ensino fundamental e médio no Colégio UNESC.

A avaliação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de acordo com legislação vigente, considerará a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas e o instrumento de avaliação consistirá em formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágio, a ser preenchido semestralmente: pelo estagiário, pelo supervisor de campo e pelo professor orientador da disciplina.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO